



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

---

**PROGRAMA DE PERMANÊNCIA ALTERNÂNCIA DA UFRB  
EDITAL Nº 003/2016**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO por meio da PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS torna público aos estudantes, regularmente matriculados nesta Instituição de Ensino Superior, no curso de Licenciatura em Educação do Campo do Centro de Formação de Professores (CFP), no município de Amargosa, em Regime de Alternância, reconhecido pela PORTARIA N.º 72, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012, do MEC, a abertura do edital nº 003/2016, referente ao processo seletivo do Programa de Permanência Alternância (PPA), na modalidade Auxílio Alternância, visando ao preenchimento das vagas remanescentes do Edital nº 002/2016. Em conformidade com a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA (Dec. 7.352/2010) e com a Portaria nº 275 de 14 de março de 2016.

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Presente edital tem por finalidade a ampliação das condições de permanência dos estudantes no ensino superior, conforme o estabelecido pelo PRONERA.

O processo de seleção para acesso ao Programa de Permanência Alternância - PPA destina-se a estudantes regularmente matriculados no curso de Licenciatura em Educação do Campo, (Ciências Agrárias), em regime de alternância, no Centro de Formação de Professores (CFP), em Amargosa, desde que não estejam homologados no Programa de Bolsa Permanência - MEC.

### **1. DA MODALIDADE DE AUXILIO**

1.1 A bolsa alternância refere-se ao repasse mensal no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para auxiliar os estudantes nas despesas referentes à sua permanência na universidade.

### **2. DOS REQUISITOS**

Para candidatar-se ao Programa de Permanência Alternância - PPA o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

**I** - Estar regularmente matriculado no semestre vigente, no curso de Educação do Campo - Regime de Alternância do Centro de Formação de Professores (CFP);

**II** - Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica por meio de documentação exigida (Anexo I)

**III** - Apresentar perfil socioeconômico estabelecido pelo PRONERA (Dec. 7.352/2010) e PNAES (Dec. 7.234/2010), com renda familiar per capita bruta de até um salário mínimo e meio;

**IV** - Prioritariamente ser optante do sistema de acesso via programa de reserva de vagas (Lei nº 12.711/2012) da UFRB (origem escolar e definição de pertencimento étnico racial), ou ter participado no âmbito da modalidade de Educação de Jovens Adultos;

**V** - Não ter outra graduação;

**VI** - Não receber outra bolsa de caráter assistencial. Em caso de bolsa de caráter acadêmico (PIBID, PIBEX, PIBIC, PET e outras), a possibilidade de acúmulo levará em conta as disposições legais e os limites orçamentários.

**Será considerado eliminatório o que se refere aos itens: I, II, III, V e VI.**

**PROPAAE**

Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis  
Rui Rui Barbosa, 710, Centro - Cruz das Almas/BA CEP 44.380-000  
Tel.: (75) 3621-6827 e-mail: [propaae@ufrb.edu.br](mailto:propaae@ufrb.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

---

### 3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será composto de 05 (cinco) etapas de acordo com os prazos previstos neste edital.

#### 1ª Etapa: Inscrição

A inscrição se fará com o preenchimento do formulário de inscrição e do questionário socioeconômico através do site da PROPAAE no endereço:

[https://www.ufrb.edu.br/propaae/index.php?option=com\\_chronoforms&chronoform=inscricao-alternancia](https://www.ufrb.edu.br/propaae/index.php?option=com_chronoforms&chronoform=inscricao-alternancia)

#### 2ª Etapa: Envio de documentos

Os/as candidatos/as deverão comparecer a PROPAAE do Centro de Formação de Professores - CFP, para entregar a documentação exigida neste edital conforme **anexo 1** dentro do prazo previsto no cronograma.

**Caso deseje, o estudante que não foi selecionado no Edital anterior do PPA (Edital 02/2016 – PPA), poderá no período de 30 e 31/05/2016 resgatar cópias dos documentos que foram entregues para o Processo de Seleção do Edital 02/2016 – PPA para averiguar se optarão em utilizá-los, caso sirvam, no Processo de Seleção vigente.**

**O (a) candidato(a) que não entregar a documentação completa dentro do prazo previsto neste edital não terá sua inscrição efetivada.**

**A entrega parcial de documentos invalida a inscrição do/a candidato/a. Não sendo aceita a juntada posterior, complementação, retirada, substituição ou retificação.**

**3ª Etapa: Análise documental e avaliação dos critérios socioeconômicos e institucionais, conforme perfil do/a estudante no PRONERA, UFRB e PNAES, a ser realizada pela equipe do Serviço Social do Núcleo de Acompanhamento Integral ao estudante – NAIE/NUEST.**

#### 4ª Etapa: Resultado Final

Divulgação via edital do Resultado Final contendo os nomes dos/as candidatos aprovados, conforme os critérios para concessão do auxílio, dentro do limite de vagas previstas nesse edital.

#### 5ª Etapa: Efetivação do auxílio

Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas previstas nesse edital deverão comparecer à reunião, para assinatura do termo de compromisso, conforme cronograma.

**A ausência na referida efetivação implicará no cancelamento da concessão e convocação de outro candidato para preenchimento da vaga, respeitando a ordem de classificação.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

---

#### 4. CRONOGRAMA GERAL E DAS INSCRIÇÕES

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
<b>Inscrição</b>	De 23 a 25/05/2016	<b>Site da PROPAAE</b>
<b>Recepção de Documentos</b>	30 e 31/05/2016	<b>Núcleo de Gestão da PROPAAE no CFP.</b>
<b>Resgate de cópias dos documentos que foram entregues para o Processo de Seleção do Edital 02/2016 – PPA para averiguação (por parte dos estudantes) que optarem em utilizá-los, caso sirvam, no Processo de Seleção vigente.</b>	30 e 31/05/2016	<b>Núcleo de Gestão da PROPAAE no CFP.</b>
<b>Análise Documental e análise dos critérios socioeconômicos</b>	De 01/06 a 06/06/2016	
<b>Resultado Final</b>	07/06/2016	<b>Site da PROPAAE</b>
<b>Efetivação do Auxílio</b>	09/06/2016	<b>PROPAAE / CFP</b>

#### 5. DAS VAGAS

<b>CAMPUS</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Amargosa (CFP)	Bolsa Alternância	07

**PROPAAE**

Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis  
Rui Rui Barbosa, 710, Centro - Cruz das Almas/BA CEP 44.380-000  
Tel.: (75) 3621-6827 e-mail: propaae@ufrb.edu.br



## 5.1 DA DURAÇÃO DA BOLSA

A Bolsa Alternância será disponibilizada pelo período de 08 (oito) meses.

## 6. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

Para participar do Processo Seletivo do PPA, o estudante deverá comprovar a renda familiar *per capita* estabelecida neste edital. Por renda *per capita* considera-se: a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

**Serão considerados na avaliação socioeconômica os seguintes critérios de classificação que determinam a ordem de inclusão no PPA, conforme a quantidade de vagas existentes:**

- a) Menor renda *per capita* do grupo familiar;
- b) Estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou Educação de Jovens Adultos;
- c) Estudantes, prioritariamente, optantes do sistema de acesso, por via do programa de reserva de vagas da UFRB (origem escolar e definição de pertencimento étnico-racial);
- d) Estar em condições de vulnerabilidade pessoal ou social;
- e) Ter no grupo familiar algum membro idoso, enfermo ou deficiente, incluindo o próprio estudante;
- f) Ser beneficiário de programas de transferência de renda do Governo Federal;

## 7. DO RESULTADO

O resultado, bem como toda documentação necessária à participação neste certame, estará disponível no endereço eletrônico: [www.ufrb.edu.br/propaae](http://www.ufrb.edu.br/propaae).

## 8. DOS COMPROMISSOS DO/A ESTUDANTE

- 1- Estar regularmente matriculado em cada semestre;
- 2- Apresentar frequência às aulas igual ou superior a 75%;
- 3- Estar matriculado em no mínimo 03 (três) disciplinas, salvo no período de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- 4 - Dedicar-se às atividades de ensino obtendo desempenho acadêmico satisfatório, com no mínimo 60% de aprovação nas disciplinas cursadas;
- 5 - Manter-se informado sobre as convocações e atividades realizadas pela PROPAAE;
- 6 - Realizar os procedimentos necessários à reavaliação e renovação dos auxílios nos prazos determinados pela PROPAAE;
- 7 - Informar à COEST/NUEST qualquer alteração nos dados de condição socioeconômica identificando (início de atividade remunerada – estágio e/ou emprego, aquisição ou recebimento de bens móveis ou imóveis e/ou proventos);
- 8 - Manter atualizados os dados pessoais (número de celular, endereço, conta corrente), comunicando a PROPAAE qualquer alteração;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

---

**9** - Informar à COEST/NUEST o trancamento parcial ou total, desistência ou transferência externa e interna, cursos simultâneos de graduação.

**10** – Receber apenas esta modalidade de auxílio à permanência, sendo vedado o acúmulo desta com fomento de outros Programas de natureza similar.

## **9. DA AVALIAÇÃO**

A avaliação do desempenho dos integrantes do PPA será efetuada pela equipe técnica do NUEST mediante análise do desempenho acadêmico do/a discente.

## **10. DA RENOVAÇÃO**

A concessão do auxílio será renovada por período máximo equivalente ao tempo médio de duração do curso de graduação no qual esteja matriculado, e isso em conformidade com a disponibilização orçamentária. Caso haja recurso financeiro para renovação, os estudantes – contemplados a partir do presente edital – serão convocados pela PROPAAE. O tempo de auxílio, que neste edital é de 08 (oito) meses, será contado com base na primeira data de ingresso do bolsista no Programa de Permanência Alternância– PPA.

## **11. DA SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DO AUXÍLIO**

1. A manutenção do auxílio está vinculada à renovação da matrícula a cada semestre.
2. O auxílio é regularmente disponibilizado no período referente aos semestres letivos.
3. O cancelamento do auxílio à permanência poderá se dar a qualquer tempo, desde que comprovada:
  - a) conclusão de curso de graduação;
  - c) descumprimento de quaisquer itens do Programa de Permanência Alternância;
  - d) inconsistência em relação às declarações realizadas pelo estudante no ato da inscrição no processo seletivo;
  - e) irregularidades na documentação comprobatória das condições socioeconômicas declaradas;
  - f) trancamento total de matrícula e/ou abandono do curso;
  - g) ingresso através de nova matrícula no mesmo curso de graduação.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.
2. A Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis reserva-se o direito de resolução dos casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Cruz das Almas, 20 de maio de 2016.

Maria Goretti da Fonseca  
Pró-Reitora de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis  
PROPAAE/UFRB

**PROPAAE**

Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis  
Rui Rui Barbosa, 710, Centro - Cruz das Almas/BA CEP 44.380-000  
Tel.: (75) 3621-6827 e-mail: propaae@ufrb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

---

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA A SER APRESENTADA NO PERÍODO DA INSCRIÇÃO.**

**ORIENTAÇÕES GERAIS**

Para efetivar sua inscrição no processo seletivo, o/a estudante deverá entregar os documentos abaixo relacionados, acompanhados do formulário de inscrição e do questionário impressos, assinados pelo/a candidato/a.

**É obrigatório o preenchimento do formulário de composição familiar anexo.**

**(Apresentar cópia dos documentos para análise- - de todos os membros do grupo familiar - pessoas que vivem na mesma casa)**

**Todas as declarações apresentadas deverão ter firma reconhecida em cartório.**

**1. Documentos de identificação pessoal e familiar de todos os membros da família:**

- a) Documento de Identidade (RG, Certidão de Nascimento ou Carteira de Motorista, etc.) de todos os membros que fazem parte do grupo familiar
- b) CPF de todos os membros que fazem parte do grupo familiar
- c) Certidão de óbito do pai ou mãe, se for o caso.

**1.1 Em caso de separação e/ou divórcio dos pais ou estudante:**

- a) Certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou estudante, conforme o caso);
- b) Declaração informando se recebe (ou não) pensão alimentícia, com assinatura reconhecida em cartório;

**2. Documentos do Estudante:**

**Os documentos deverão ser entregues em: *CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA COMUM ACOMPANHADA DO ORIGINAL* para conferência e validação.**

- a) Comprovante de matrícula- semestre 2015.2;

**PROPAAE**

Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis  
Rui Rui Barbosa, 710, Centro - Cruz das Almas/BA CEP 44.380-000  
Tel.: (75) 3621-6827 e-mail: propaae@ufrb.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

---

- b) Formulário de inscrição do processo seletivo e questionário socioeconômico impressos e assinados pelo/a estudante;
- c) Histórico escolar da UFRB, dispensado para estudantes do 1º semestre;
- d) Cédula de identidade e CPF;
- e) Comprovante de residência do local atual de moradia do estudante, a partir de seu ingresso na universidade (recibo de aluguel ou declaração do/a responsável pela moradia);
- f) Histórico escolar do ensino médio;  
  
Se cursou ensino médio em instituição privada e foi bolsista: declaração emitida por instituição de ensino privado informando a condição de bolsista assistencial parcial ou integral ( durante a realização do ensino médio);
- g) Carteira de trabalho do estudante (cópia das páginas de identificação, qualificação civil, anotações gerais e último contrato de trabalho, mesmo que nestas não constem informações) ou documento de rescisão de contrato. No caso de não possuir carteira de trabalho, entregar protocolo de solicitação da mesma e declaração informando que não exerce atividade remunerada. (desnecessário para o PROCAMP, na medida em que ter vínculo empregatício não exclui a candidatura do estudante)
- h) Declaração do Imposto de Renda (completa) e o recibo de entrega da declaração referente ao exercício de 2014/ano calendário 2015 (caso seja declarante ou esteja como dependente em declaração de terceiros); Acredito que deve ser substituído pela DAP.
- i) Para estudantes casados, cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável;
- j) Termo de guarda e/ou Responsabilidade, Adoção ou Declaração de Dependência Econômica atualizada, caso o estudante dependa de pessoas que não sejam seus pais;
- k) 02 fotos 3X4 recentes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

---

### **3.Documentos dos Familiares:**

Os documentos deverão ser entregues em **CÓPIA COMUM** legível.

- a) Cópia de Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF dos responsáveis ou cônjuge e dos demais membros familiares maiores de 18 anos;
- b) Documentos dos membros da família menores de 18 anos que moram na casa dos pais ou responsáveis (cópia do registro de nascimento ou cédula de identidade);
- c) No caso de proprietários de imóvel rural (sítios ou fazendas): ultima notificação do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural –ITR ou ;
- d) Declaração do Imposto de Renda(completa) e o recibo de entrega da declaração referente ao exercício de 2014/ano calendário 2015 dos pais, responsáveis ou do cônjuge (caso seja declarante ou esteja como dependente em declaração de terceiros).
- e) Caso seja isento de declaração de Imposto de renda, apresentar cópia impressa da consulta à restituição do Imposto de Renda. Documento este que pode ser retirado na página:  
**<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>**
- e) Comprovante de Residência urbana ou rural (última conta de água, energia ou telefone);
- f) No caso de familiares que residem em imóvel alugado apresentar contrato de locação constando endereço completo, período da locação e valor.

### **4.Comprovações de Renda:**

Os documentos deverão ser entregues em: **CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA COMUM ACOMPANHADA DO ORIGINAL** para conferência e validação.

A documentação de renda de todos os membros da família, maiores de 16 anos, inclusive do estudante deverá ser entregue em cópia legível, conforme a condição, de acordo com a relação abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

---

a) Se **assalariados**: cópia dos contracheques dos três meses anteriores à inscrição no processo seletivo do PPQ de todos membros da família( residem sobre o mesmo teto) que exerçam atividade remunerada.

Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2015, acompanhada do recibo de entrega à receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Os isentos deverão apresentar Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela empresa em que trabalha referente ao ano de 2014.

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada de todos os membros do grupo familiar, maiores de 16 anos (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais);

Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição no PPQ; das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao/a estudante ou a membros do seu grupo familiar;

b) Se **prestador de serviço**: Contrato de trabalho constando a atividade exercida e rendimento.

c) Se **autônomo ou trabalhador inserido no mercado informal**: recibo de pagamento autônomo (RPA) ou Declaração informando atividade exercida e rendimento mensal com firma reconhecida em cartório.

Para comprovar rendimento de **trabalho informal** (sem carteira assinada, como no caso de diaristas, vendedores, ambulantes, pedreiros, marceneiros, costureiras, revendedores e outros):

apresentar declaração de trabalhador informal com firma reconhecida em cartório e para comprovar a inexistência de vínculo empregatício, apresentar cópia da carteira de trabalho profissional (as duas páginas que contêm a identificação do trabalhador, com fotografia e dados pessoais, a página de registro do último emprego com a data de saída e a página subsequente em branco; ou, no caso de nunca ter sido registrada, as duas páginas que contêm a identificação do trabalhador, com fotografia e dados pessoais, e 1ª página de registro de contrato em branco e página de anotações gerais em branco);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

---

- d) Se **pessoa do lar**: apresentar a carteira de trabalho (cópia das páginas de identificação, qualificação civil, último contrato de trabalho e anotações gerais mesmo que nestas não constem informações, ou seja estejam em branco) e declaração informando não exercer atividade remunerada ou rendimento mensal com firma reconhecida em cartório. Caso não disponha de carteira de trabalho informar na declaração.
- e) Se **pensionista, aposentado e demais beneficiários do INSS**: extratos de pagamento referente a aposentadoria, auxílio-doença ou pensão, dos três últimos meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo (extrato de pagamento bancário com o número do benefício e com o valor mensal da remuneração recebida ou formulário/ espelho com o valor atualizado, constando assinatura de funcionário das Agências do INSS e data.
- f) Se **agricultor, lavrador, parceiro ou arrendatário rural**: declaração original da renda mensal expedida por sindicato, associação ou similar ou declaração de aptidão ao PRONAF – DAP, quando houver.
- g) Se **proprietários de empresas, microempresas ou pessoas com participação em cotas de empresas**: declaração contábil com retirada de pró-labore atualizada e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica.
- h) Para **proprietários de imóvel(eis) de aluguel**: cópia do(s) contrato(s) de locação ou do(s) recibo(s);
- i) Se **proprietários de imóvel(eis) de aluguel**: cópia do(s) contrato(s) de locação ou do(s) recibo(s).
- j) Se **beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Família, Bolsa Escola, Renda Mínima, etc.)**: comprovante de recebimento do benefício constando o valor e cópia do cartão.
- l) Se **desempregados**: pais responsáveis ou cônjuge e os demais membros familiares maiores de 18 anos, apresentar a carteira de trabalho (cópia das páginas de identificação, qualificação civil, anotações gerais e último contrato de trabalho, mesmo que nestas não constem informações) ou documento de rescisão de contrato;
- m) No **caso de pais falecidos**, apresentar certidão de óbito.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

---

- n) Para a **comprovação de contribuição financeira**: caso o estudante possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente com as despesas mensais do domicílio (mesada ou outros), deverá apresentar declaração de próprio punho emitida pelo contribuinte.
- o) No caso de recebimento de **Pensão Alimentícia**, documento que contenha a identificação e o valor do auxílio.

**5. Comprovante de Despesas:**

**Os documentos deverão ser entregues em *CÓPIA COMUM legível*.**

- a) **Moradia**: Contrato de locação ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado;
- b) **Educação**: comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar (es);
- c) **Saúde**: atestado médico ou relatório médico com o CID, quando se tratar de doença crônica ou degenerativa ou portador de deficiência física ou mental;
- d) **IPTU**: página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, área do terreno, etc. Não é necessário estar pago;
- e) **Comprovantes**: água, luz, telefone. Não é necessário estar pago.

**6. Observações:**

- a) Outros documentos poderão ser solicitados pela equipe técnica do processo seletivo;
- b) A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo seletivo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

---

ANEXO II  
MODELOS DE DECLARAÇÕES

**OBS: (Apresentar cópia dos documentos para análise, de todos os membros do grupo familiar, pessoas que vivem na mesma casa)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

DECLARAÇÃO SOCIOECONÔMICA E DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, a, residente no endereço: \_\_\_\_\_, declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_ (número) pessoas, das quais \_\_\_\_ (número) recebem renda, conforme valores abaixo indicados. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao processo seletivo do PPQ, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu auxílio junto à PROPAAE, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família:

Nº	NOME	IDADE	GRAU DE PARENTESCO CANDIDATO(A)	PROFISSÃO/ATIVIDADE	RENDA MENSAL

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(Cidade/UF)

Assinatura

PROPAAE

Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis  
Rui Rui Barbosa, 710, Centro - Cruz das Almas/BA CEP 44.380-000  
Tel.: (75) 3621-6827 e-mail: propaae@ufrb.edu.br

## DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) /2016: R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) /2016: R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) /2016: R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa de Permanência Qualificada – PPQ da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará no cancelamento do auxílio, com a restituição integral dos recursos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

## DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma:

\_\_\_\_\_.

Mês/Ano: Renda

- 1) /2016: R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) /2016: R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) /2016: R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa de Permanência Qualificada – PPQ da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará no cancelamento do auxílio, com a restituição integral dos recursos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**PROPAAE**

Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis  
Rui Rui Barbosa, 710, Centro - Cruz das Almas/BA CEP 44.380-000  
Tel.: (75) 3621-6827 e-mail: propaae@ufrb.edu.br

## DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo/liberal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) /2016: R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) /2016: R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) /2016: R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa de Permanência Qualificada – PPQ da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará no cancelamento do auxílio, com a restituição integral dos recursos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU  
ARRENDAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação \_\_\_\_\_

Mês/Ano: Renda

- 1) /2016: R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) /2016: R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) /2016: R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa de Permanência Qualificada – PPQ da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará no cancelamento do auxílio, com a restituição integral dos recursos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante